

Id:15190E552109DFFA



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO
Mais trabalho, mais futuro!

CABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 042/2026, de 18 de agosto de 2026.

Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, define atribuições e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 inciso XXXIX da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a irregularidade fundiária priva as pessoas da condição de cidadãos efetivamente incluídos na ordem jurídica, ofendendo os fundamentos da República estabelecidos no art. 1º da Constituição Federal e os objetivos elencados no art. 3º da Carta Magna, além de impossibilitar a concretização de diversos direitos previstos no art. 5º do mesmo diploma legal;

Considerando o disposto no art. 3º da Constituição Federal, que estabelece como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, visando erradicar a pobreza e a marginalização, por meio da redução das desigualdades sociais e regionais;

Considerando os princípios constitucionais que garantem a propriedade privada e sua função social, bem como a legislação ordinária vigente;

Considerando o papel constitucional atribuído aos municípios enquanto entes responsáveis pela ordenação de seu território e, portanto, pela regularização fundiária urbana, conforme prevê o artigo 182 da Constituição Federal;

Considerando o Estatuto das Cidades, Lei nº 10.257/2001, que estabelece a regularização fundiária como um dos instrumentos da Política Urbana (Art. 4º, V, q);

Considerando a Lei Federal nº 13.465/2017, que trata da regularização fundiária e suas diretrizes;

Considerando que o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí instituiu o Programa Regularizar como Programa Permanente de Regularização Fundiária Plena de Núcleos Urbanos Informais, com a finalidade de fomentar ações relativas à Regularização Fundiária Urbana, incorporando núcleos informais ao ordenamento territorial urbano e titulando seus ocupantes com os respectivos registros imobiliários;

Considerando que a política de regularização urbana instituída pelo Tribunal prevê que Estado e Municípios, individualmente ou em regime de cooperação, poderão submeter projetos de regularização fundiária ao Programa Regularizar;

Considerando que fato público e notório, verificável no cartório de imóveis, que o perímetro urbano municipal de Cristino Castro-PI, em sua totalidade é constituído de núcleos urbanos informais consolidados, apresentando elevado percentual de irregularidade jurídica;

Considerando o compromisso da atual gestão municipal de Cristino Castro-PI com a promoção da justiça social, a segurança jurídica e o desenvolvimento sustentável;

Considerando que o projeto de regularização, dado o seu caráter coletivo, é um instrumento com potencial para catalisar significativas melhorias socioeconômicas, tendo em vista a premissa de que a regularização fundiária é um direito fundamental que, uma vez efetivado, torna possível a concretização de uma série de outros direitos fundamentais;

Considerando a Missão Município 100% Regularizar instituída no âmbito do Programa Regularizar, a qual visa diagnosticar e reverter a situação de informalidade fundiária dos municípios piauienses;

Considerando que somente por meio da cooperação interinstitucional é possível a adoção de medidas eficazes e céleres para implementar as leis vigentes destinadas à regularização fundiária;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta por 5 (cinco) membros, sendo:

- I - 1 (um) representante da Assessoria Jurídica Municipal;
- II - 1 (um) servidor do Departamento de Engenharia;
- III - 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV - 1 (um) servidor da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- V - 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Tributos.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão designados por meio de Portaria do Poder Executivo Municipal, na qual também será indicado o gestor da Comissão, escolhido dentre seus membros, definidas as atribuições e o fluxo do processo de regularização fundiária.

Art. 2º Compete à Comissão implementar a regularização fundiária urbana no município em consonância com as diretrizes do Programa Regularizar do TJPI e legislação que trata da matéria.

Art. 3º A Comissão deverá instaurar o processo de regularização fundiária urbana no município, adotando todas as providências formais e técnicas necessárias para a elaboração do projeto a ser submetido ao judiciário;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINO CASTRO (PI), 03 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Id:01AB41C0037DE0DA

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO
Mais trabalho, mais futuro!

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO
Mais trabalho, mais futuro!

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

PMEA – CRISTINO CASTRO

**EDUCAR HOJE,
TRANSFORMAR AMANHÃ,
PRESERVAR SEMPRE.**



EDUCAR
para conscientizar.



PARTICIPAR
para transformar.



PRESERVAR
para garantir o futuro.



SUSTENTAR
para viver melhor.

CUIDAR DO MEIO AMBIENTE
É CUIDAR DO NOSSO FUTURO.

Cristino Castro - PI
2026